DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:01AB37609476AF20

CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI
RUA SÃO PEDRO, CENTRO, S/N, CEP 64.965-000, AVELINO LOPES-PI
CNPJ: 23.624.174/0001-20

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Avelino Lopes-PI, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação da prestação de serviços de assessoria especializada na elaboração e confecção da folha de pagamento e transmissão de serviços técnicos, com alimentação dos sistemas GPS, GFIP, DIRF, RAIS, E-SOCIAL, DCTF MENSAL e demais sistemas, com execução de assessoria presencial, visando atender à demandada da Câmara Municipal de Avelino Lopes-PI, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 006/2025 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 002/2025/CMP**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Termo de Referência, Edital, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de 07 a 12 de março de 2025, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br". Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **camaramunicipaldeavelinolopesl@gmail.com**

Avelino Lopes (PI), 06 de março de 2025.

NILSON PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Avelino Lopes-PI/CMAL

VANDERLEI JUREMA DE SOUSA
Agente de Contratação/CC/CMAL

Id:0471C2514F8AAE23

CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI
RUA SÃO PEDRO, CENTRO, S/N, CEP 64.965-000, AVELINO LOPES-PI
CNPJ: 23.624.174/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 004/2025

VINCULAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo automotor, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Avelino Lopes-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 23.624.174/0001-20, com sede na Rua São Pedro, centro, S/N, CEP 64.965-000, Avelino Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. **Nilson Pereira de Sousa**, Presidente da Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 987.197.933-91, residente e domiciliado na cidade de Avelino Lopes-PI.

CONTRATADA: DAG CIONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.325.215/0001-90, com sede na Rua 13 de Maio, nº 147, centro, CEP 64.965-000, Avelino Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. **Deilas Alves Gama**, portador do CPF nº 009.475.433-09, residente e domiciliado na cidade de Avelino Lopes-PI.

VALOR TOTAL: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Modalidade Licitatória Pregão, Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE RECURSO	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.	010100 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2025.

Id:12527904F6EEAEE4

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Campo Alegre do Fidalgo – PI, 29 de janeiro de 2025.

APROVAÇÃO DO PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS DO FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO DE 2024, DOS BLOCOS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, DE GESTÃO DO SUAS, DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ORIUNDOS DO FNAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SASC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Campo Alegre do Fidalgo – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 30/05/2005/, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária/extraordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2025,

Considerando a necessidade de Reprogramação dos Saldos Financeiros remanescentes do exercício de 2024, depositados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme estabelecido nas normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);

Considerando a Resolução nº 6, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre os critérios e procedimentos para reprogramação dos saldos dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

Considerando a apresentação, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, do Plano de Reprogramação dos Saldos do FMAS, contendo a justificativa e destinação dos recursos para os Blocos de Serviços, Programas e Projetos do SUAS, Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, bem como do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social do Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais da SASC.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e aprimoramento das ações e serviços socioassistenciais no município, em conformidade com as diretrizes do SUAS e com o Plano Municipal de Assistência Social vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Reprogramação dos Saldos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), exercício de 2024, referente aos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), destinados aos Blocos de Serviços, Programas e Projetos do SUAS, Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, bem como dos recursos do Fundo Estadual de

Assistência Social do Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais da SASC.

Art. 2º – A reprogramação dos saldos deverá observar as finalidades e normativas vigentes, garantindo a correta aplicação dos recursos para a manutenção e aprimoramento dos serviços socioassistenciais no município.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por acompanhar e executar a aplicação dos recursos reprogramados, devendo apresentar prestação de contas ao CMAS, conforme legislação vigente.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Enedino da Mata Filho
Presidente do CMAS